



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 673/2001, DE 25/06/2001

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza a Celebração de Convênio com a CESP e dá outras providências.”

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

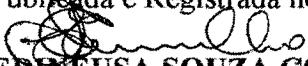
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de São Paulo – CESP, visando a implantação das ações para a transferência de Primavera, compreendendo: o recebimento do correspondente Núcleo Urbano; a recepção de bens móveis e imóveis por meio de doação; a assunção dos serviços públicos correspondentes; a execução de diversas obras compensatórias; e o recebimento de repasses financeiros.
- Artigo 2º** - O Poder Executivo fica autorizado arcar com as despesas correspondentes aos serviços públicos e administrativos referentes ao Núcleo Urbano de Primavera, mediante o regular repasse financeiro pela CESP.
- Artigo 3º** - Fica também autorizado o Poder Executivo proceder a abertura de Créditos Adicionais Especiais, até o limite dos repasses financeiros efetuados pela CESP no presente exercício, devendo o restante ser consignado nos orçamentos futuros por meio de dotações próprias.
- Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

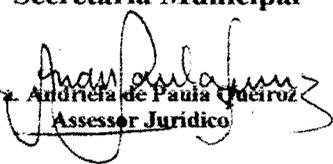
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de Junho de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDNEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Aurifera de Paula Queiroz
Assessor Jurídico